****

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE 2023 DE CURSOS A DISTÂNCIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS – UNIGRAN**

1. A Reitora do Centro Universitário da Grande Dourados, no uso de suas atribuições e, atendendo à legislação vigente, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de cursos a distância, relacionados no item 5, do Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN - para ingresso no segundo semestre letivo de 2023.

**2. DATAS E LOCAIS DE PROVAS**

Os Processos Seletivos continuados serão realizados de forma online quanto presencialmente.

De forma presencial, nos locais indicados a seguir, sendo todas as quartas– feiras, às 19 horas, aos sábados, às 14 horas e aos domingos, às 9h (para os polos do Japão), nos períodos de 03/06/2023 a 07/10/2023. As provas realizar-se-ão nos polos de apoio presencial da UNIGRAN, relacionados com endereço completo, nos sites:

<https://www.unigran.br/ead/polos>

<https://www.unigranjapao.com/polos>

<https://www.unigraneuropa.com/polos>

<https://www.unigranflorida.com/polos>

De forma online, todos os dias em qualquer horário, durante no período de 03/06/2023 a 07/10/2023, através do sistema de inscrição de vestibular: <https://www.unigran.br/ead/vestibular/> ao final da inscrição tem o campo para o candidato realizar o processo seletivo.

**3. INSCRIÇÕES:**

As inscrições poderão ser realizadas no período de 08/05/2023 a 07/10/2023**.** Para inscrição no Processo Seletivo da UNIGRAN, serão exigidos os seguintes documentos: comprovante de pagamento da taxa de inscrição, caso a prova seja presencial, no valor de R$ 35,00 ou conforme moeda local, caso esteja no exterior. A inscrição para esse Processo Seletivo poderá ser efetuada sem procuração.

**4. LOCAIS DAS INSCRIÇÕES:**

Pelo site [www.unigran.edu.br](http://www.unigran.edu.br) , com pagamento da taxa via boleto bancário e nas agências do Bradesco, ou em qualquer outra agência bancária, na UNIGRAN/ Dourados  e na Rua Balbina de Matos, 2121, ou nos demais Polos.

**5. CURSOS OFERTADOS NESTE PROCESSO SELETIVO**

**CURSOS da MODALIDADE EAD**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CÓDIGOS** | **HABILITAÇÃO** | **CURSOS** | **ATOS LEGAIS** | **VAGAS** | **Integralizaçãosemestres** |
| 023 | Bacharelado | 1. Administração
 | R.Rec. Port. 952/2021 | 1.500 | 8 |
| 293 | Tecnologia | 1. Agronegócios
 | Rec. Portaria 718/2016 | 500 | 6 |
| **CÓDIGOS** | **HABILITAÇÃO** | **CURSOS** | **ATOS LEGAIS** | **VAGAS** | **Integralizaçãosemestres** |
| 343 | Tecnologia | 1. Análise e Desenvolvimento de Sistemas
 | Rec. Portaria 227/2013 | 500 | 5 |
| 193 | Licenciatura | 1. Ciências Biológicas
 | Resolução CONSEPE nº 16/2018 | 500 | 8 |
| 103 | Bacharelado | 1. Ciências Contábeis
 | R.Rec. Port. 952/2021 | 1500 | 8 |
| 403 | Bacharelado | 1. Ciências Econômicas
 | Resolução CONSEPE nº 17/2018 | 500 | 8 |
| 433 | Tecnologia | 1. Comércio Exterior
 | Rec. Portaria 853/2022 | 500 | 4 |
| 283 | Tecnologia | 1. Design de Interiores
 | Resolução CONSEPE nº 09/2017 | 500 | 4 |
| 423 | Bacharelado | 1. Engenharia Ambiental e Sanitária
 | Resolução CONSEPE nº 18/2018 | 1.000 | 10 |
| 093 | Bacharelado | 1. Engenharia de Produção
 | Resolução CONSEPE  nº 02/2017 | 1.000 | 10 |
| 123 | Bacharelado | 1. Engenharia de Software
 | Resolução CONSEPE  nº 03/2017 | 1.000 | 8 |
| 043 | Licenciatura | 1. Geografia
 | Resolução CONSEPE Nº 01/2016 | 500 | 8 |
| 474 | Tecnologia | 1. Gestão Ambiental
 | Rec. Portaria 1.149/2022 | 500 | 4 |
| 373 | Tecnologia | 1. Gestão Comercial
 | Rec. Portaria nº 37/2020 | 500 | 4 |
| 463 | Tecnologia | 1. Gestão da Qualidade
 | Resolução CONSEPE nº 06/2019 | 500 | 4 |
| 443 | Tecnologia | 1. Gestão de Cooperativas
 | Resolução CONSEPE nº 20/2018 | 500 | 4 |
| 603 | Tecnologia | 1. Gestão de E-Commerce
 | Resolução CONSEPE nº 05/2022 | 500 | 4 |
| 353 | Tecnologia | 1. Gestão de Recursos Humanos
 | Rec. Portaria nº 1208/2017 | 500 | 4 |
| 493 | Tecnologia | 1. Gestão Hospitalar
 | Resolução CONSEPE nº 09/2022 | 500 | 6 |
| 413 | Tecnologia | 1. Gestão Pública
 | Rec. Portaria 33/2023 | 500 | 4 |
| 083 | Licenciatura | 1. História
 | Resolução CONSEPE Nº 02/2016 | 500 | 8 |
| 483 | Tecnologia | 1. Hotelaria e Meios de Hospedagem
 | Resolução CONSEPE nº 06/2022 | 300 | 4 |
| 113 | Licenciatura | 1. Letras - Português/Inglês
 | Resolução CONSEPE nº 11/2017 | 500 | 8 |
| 063 | Licenciatura | 1. Letras- Língua Portuguesa
 | R.Rec. Port. 913/2018 | 500 | 8 |
| 363 | Tecnologia | 1. Logística
 | Rec. Portaria nº 37/2020 | 500 | 4 |
| 303 | Tecnologia | 1. Marketing
 | Rec. Portaria 1.098/2022 | 500 | 4 |
| 073 | Licenciatura | 1. Matemática
 | Resolução CONSEPE Nº 03/2016 | 500 | 8 |
| 163 | Tecnologia | 1. Negócios Imobiliários
 | R.Rec. Port. 634/2020 | 500 | 4 |
| 053 | Licenciatura | 1. Pedagogia
 | R.Rec. Port. 913/2018 | 1000 | 6 |
| 383 | Tecnologia | 1. Processos Gerenciais
 | Rec. Portaria nº 37/2020 | 500 | 4 |
| 273 | Tecnologia | 1. Produção Publicitária
 | R.Rec. Port. 416/2020 | 500 | 4 |
| 473 | Tecnologia | 1. Redes e Segurança da Informação
 | Resolução CONSEPE nº 08/2022 | 500 | 5 |
| 613 | Tecnologia | 1. Segurança Pública
 | Resolução CONSEPE nº 07/2022 | 500 | 4 |
| 183 | Bacharelado | 1. Serviço Social
 | Rec. Portaria nº 227/2013 | 500 | 8 |
| 393 | Tecnologia | 1. Serviços Jurídicos
 | Resolução CONSEPE nº 08/2017 | 500 | 4 |
| 323 | Bacharelado | 1. Teologia
 | R.Rec. Port. 352/2020 | 500 | 6 |

|  |
| --- |
| **CURSOS da MODALIDADE EAD com metodologia HÍBRIDA** |
| **CÓDIGOS** | **HABILITAÇÃO** | 1. **CURSOS**
 | **ATOS LEGAIS** | **VAGAS** | **Integralizaçãosemestres** |
| 021 | Bacharelado | 1. 37. Administração
 | R.Rec. Port. 952/2021 | 1500 | 8 |
| 294 | Tecnologia | 1. 38. Agronegócios
 | Rec. Portaria 718/2016 | 500 | 6 |
| 634 | Bacharelado | 1. Agronomia
 | Resolução CONSEPE nº 14/2022 | 1000 | 10 |
| 344 | Tecnologia | 1. Análise e Desenvolvimento de Sistemas
 | Rec. Portaria 227/2013 | 500 | 5 |
| 644 | Bacharelado | 1. Biomedicina
 | Resolução CONSEPE nº 10/2022 | 1000 | 8 |
| 101 | Bacharelado | 1. Ciências Contábeis
 | R.Rec. Port. 952/2021 | 1500 | 8 |
| 284 | Tecnologia | 1. Design de Interiores
 | Resolução CONSEPE nº 09/2017 | 500 | 4 |
| 114 | Bacharelado | 1. Educação Física
 | Rec. Portaria nº 476/2021 | 1000 | 8 |
| **CÓDIGOS** | **HABILITAÇÃO** | **CURSOS** | **ATOS LEGAIS** | **VAGAS** | **Integralizaçãosemestres** |
| 134 | Licenciatura | 1. Educação Física
 | Resolução CONSEPE nº 05/2017 | 1000 | 8 |
| 684 | Bacharelado | 1. Engenharia Civil
 | Resolução CONSEPE nº 16/2022 | 1000 | 10 |
| 094 | Bacharelado | 1. Engenharia de Produção
 | Resolução CONSEPE  nº 02/2017 | 1000 | 10 |
| 124 | Bacharelado | 1. Engenharia de Software
 | Resolução CONSEPE  nº 03/2017 | 1000 | 8 |
| 624 | Bacharelado | 1. Engenharia Mecânica
 | Resolução CONSEPE nº 13/2022 | 1000 | 10 |
| 244 | Tecnologia | 1. Estética e Cosmética
 | Rec. Portaria nº 684/2021 | 500 | 6 |
| 664 | Bacharelado | 1. Farmácia
 | Resolução CONSEPE nº 11/2022 | 1000 | 10 |
| 654 | Bacharelado | 1. Fisioterapia
 | Resolução CONSEPE nº 12/2022 | 1000 | 10 |
| 374 | Tecnologia | 1. Gestão Comercial
 | Rec. Portaria nº 37/2020 | 500 | 4 |
| 354 | Tecnologia | 1. Gestão de Recursos Humanos
 | Rec. Portaria nº 1208/2017 | 500 | 4 |
| 364 | Tecnologia | 1. Logística
 | Rec. Portaria nº 37/2020 | 500 | 4 |
| 304 | Tecnologia | 1. Marketing
 | Rec. Portaria 1.098/2022 | 500 | 4 |
| 674 | Bacharelado | 1. Nutrição
 | Resolução CONSEPE nº 15/2022 | 1000 | 8 |
| 054 | Licenciatura | 1. Pedagogia
 | R.Rec. Port. 913/2018 | 1000 | 6 |

 5.1 A cada processo seletivo, sucessivamente, serão utilizadas as vagas remanescentes do Processo seletivo anterior, resguardando-se sempre o número de vagas totais autorizadas.

**6. PROVA**

O Processo Seletivo da UNIGRAN para cursos a distância, será realizado nos termos da legislação vigente e compreenderá a seguinte prova: Redação, cuja pontuação valerá de zero a 50 pontos.

**7. CLASSIFICAÇÃO**

A classificação, em rigorosa ordem decrescente, será determinada pelo total de pontos alcançados pelos candidatos, respeitando o limite de vagas de cada opção.
O candidato que obtiver nota zero na Redação, ou ainda, que deixar de comparecer, estará desclassificado. Para a prova de Redação, serão observados os seguintes critérios: a. Ortografia; b. Estruturação; c. Informatividade; d. Coesão; e. Coerência; f. Fidelidade à proposta temática; g. Número mínimo de linhas exigido. A prova de Redação, em Língua Portuguesa, terá os seguintes valores: "A"= 50 pontos; "B"= 40 pontos; "C"= 30 pontos; "D"= 20 pontos; "E"= 05 pontos; "F" =zero

**8. MATRÍCULA**

8.1. A matrícula para os alunos aprovados em 1ª chamada iniciar-se-á após a divulgação do resultado.

8.2. A não apresentação de documento hábil, que comprove a conclusão do ensino médio ou equivalente, ou o não comparecimento de alunos para proceder às suas matrículas nesse prazo, representará, automaticamente, a perda da classificação alcançada e, consequentemente, a perda do direito à vaga.

8.3. A equivalência de outros estudos ao do Ensino Médio como, por exemplo, o candidato que tenha concluído o ensino médio no exterior, deverá ser declarado pelo Conselho Estadual de Educação, antes da matrícula do candidato.

8.4. O uso de documento falso, como meio comprobatório de conclusão dos estudos de Ensino Médio, terá como consequência a nulidade e o cancelamento de todos os atos escolares praticados pelo interessado.

8.5. As matrículas que se façam por força de liminares concedidas em mandados de segurança ou em virtude de sentenças concessivas protocolizadas em primeira instância, ficarão na dependência do que venha a ser definitivo, decidido pelo Poder Judiciário. Cassada a liminar ou denegado o mandado, serão cancelados todos os atos escolares praticados, com respaldo naquele direito declarado inexistente.

8.6. Caso existam vagas remanescentes, serão oferecidas, sempre, em rigorosa ordem de classificação, aos demais candidatos, em dia e hora constantes em comunicado publicado pela Comissão do Processo Seletivo.

8.7. Para melhor ordenar as matrículas quanto ao preenchimento dessas vagas remanescentes, a Comissão poderá optar pela publicação de listas subsequentes ou pela convocação dos candidatos para que compareçam em dia e hora determinados, onde serão chamados publicamente pela lista geral de opção e, assim sucessivamente, até que se completem as vagas.

8.8. As vagas remanescentes, verificadas nos primeiros dias de aula, decorrentes de cancelamentos de matrículas ou de desistência de alunos, serão preenchidas com convocação de candidatos classificados no Processo seletivo de 2023, dentro de suas opções.

8.9. Havendo ainda vagas, outras chamadas serão feitas até os primeiros vinte dias do semestre letivo, inclusive com candidatos classificados em outras opções, obedecendo sempre à ordem de classificação.

8.10. Não haverá matrícula condicional.

8.11. Não haverá, em hipótese alguma, revisão de provas, segunda época ou recontagem de pontos.

8.12. A Matrícula só é efetivamente confirmada/deferida pela Mantenedora, após o aceite dos documentos escolares e quitação da 1ª parcela da semestralidade escolar do aluno.

8.13. A Instituição pode indeferir o pedido de matrícula por inadimplência na Instituição referente aos anos anteriores; não assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e, por falta de documentação destacados no item 9 <DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA>.

**9. DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA**

9.1. Para a matrícula no 1º semestre dos cursos oferecidos, o candidato deverá apresentar documentos originais a seguir, estes que serão digitalizados no ato da matricula e devolvidos ao candidato.

- Histórico Escolar do Ensino Médio;
- Certificado de conclusão do curso do Ensino Médio;

- CPF;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Documento oficial de Identidade /RG;
- Título de Eleitor;

- Prova de que está em dia com as obrigações militares;

 - 1 fotos 3x4
- Comprovante de residência atualizado;

**10. PROGRAMAS**

Os cursos do Centro Universitário da Grande Dourados estão credenciados no Programa Universidade para Todos (ProUni) do MEC.
A Instituição reserva 5% das vagas para participantes com aproveitamento satisfatório no ENEM referente aos 03 últimos anos. O candidato que optar pela utilização da nota obtida no ENEM está dispensado da realização da prova do Processo Seletivo.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Para fazer as provas do Processo seletivo, os candidatos deverão apresentar a Carteira de Identidade ou algum documento oficial Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – passaporte – Carteira de trabalho, com foto recente

11.2. De acordo com o estabelecido pelo CONSEPE, os cursos oferecidos no Processo Seletivo 2023 na modalidade EaD não serão implantados, caso o número de matrículas seja inferior a 50 alunos e; na modalidade EaD com metodologia hibrida não serão implantados, caso o número de matrículas seja inferior a 25 alunos por polo. Nesse caso, os candidatos inscritos nesses cursos terão direito de matricular-se em outros cursos de graduação da IES à distância, desde que tenham vaga ou solicitar devolução das quantias pagas nos termos deste edital, não cabendo ao aluno qualquer reclamação ou recurso.

11.3. Candidatos com necessidades especiais devem entregar, por escrito, no Polo de apoio presencial no qual se inscreveram, a descrição e a justificativa da necessidade específica, até 48 horas antes da data das provas do Processo Seletivo.

11.4. O candidato usuário de aparelho auricular deverá comprovar sua necessidade, no dia da prova, por meio de atestado médico, para poder fazer uso do aparelho auditivo.

11.5. O candidato com necessidade especial que não informar, no ato de inscrição, não terá direito a atendimento ou condição especial para a realização da prova.

11.6. É vedada a inscrição de candidatos treineiros, isto é, que não tenham concluído o ensino médio.

11.7. É proibido o uso de telefone celular ou qualquer outro equipamento de comunicação externa durante o processo seletivo.

11.8. Não será permitida matrícula sem comprovante de conclusão do ensino médio.

11.9. O presente Processo Seletivo somente terá validade para o segundo semestre letivo de 2023.

11.10. O Ato de inscrição implicará em concordância, reconhecimento e aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste edital e dos regulamentos da UNIGRAN, tanto para efeitos contratuais, quanto para efeitos legais.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, não cabendo recursos às suas decisões.

Dourados, 07 de abril de 2023

**Rosa Maria D’Amato De Déa
Reitora**